

**TERMO ADITIVO Nº 06 AO IEP Nº 013/2018, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL - ANATER E A AGÊNCIA ESTADUAL DE
PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO
RURAL DO MARANHÃO - AGERP.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. José Ferreira da Costa Neto**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 2.035.794-0 SSP/MT, seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de SUBSIDIÁRIA DE ATER e o **Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.593.102/0001-70, com sede na Rua Granja Barreto s/n, Bairro Outeiro da cruz, Viaduto Café. São Luís/MA CEP nº 65.040-620, neste ato representado pela Presidente **Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do RG nº 000099139298-1 SESP/PA, doravante denominada simplesmente SUBSIDIADA DE ATER.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

2.1.1 O prazo de vigência deste Instrumento Específico de Parceria é contado da

data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

3.1 Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à SUBSIDIADA.

3.2. A SUBSIDIADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

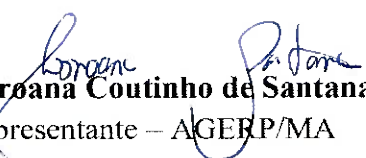
5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 28 de junho de 2022.


José Ferreira da Costa Neto
Presidente da ANATER


Fabrício José Sena de Almeida
Diretor Administrativo Financeiro da ANATER


Oto Ferreira Cândido de Souza
Diretor Técnico da ANATER


Loroana Coutinho de Santana
Representante – AGERP/MA

TESTEMUNHAS:



NOME: 

CPF: 

NOME: 

CPF: 